



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000001

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº

76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

83/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação Art. 73, II.

Identificação: D.L. nº 34/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas.

Data do Processo: 02/05/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1587/2022

Data: 27/04/2022

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | | |
|-----------------------------|---|----------------------------|--|
| Centro de Custo: | 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE | Código da Dotação : | |
| Órgão: | 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente | | 11.01.2.097.3.3.90.30.11.00.00.00 (600/2022) |
| Unidade: | 1 - Departamento Agropecuário | | |
| Nome do Solicitante: | Edmilson Junior de Oliveira | | |
| Local de Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA | | |
| Destinação: | Departamento de Agricultura | Identificação: | Material |

Observações: Dispensa para aquisição de defensivos agrícolas para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 200 | UN | Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) | 105,0000 | 21.000,00 |
| | | | | Preço Total: | 21.000,00 |

Solicitante: Edmilson Junior de Oliveira



Campos de Júlio, 27 de Abril de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa para aquisição de defensivos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições do material descritos neste Termo de Referência se justificam pela necessidade de controlar pragas e plantas daninhas no âmbito do parque de exposição (parque industrial) de nosso município.

2.2. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

4. DA CONTRATADA

4.1. AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.378.077/0002-05, com sede à Rua: Avenida Valdir Masutti Centro de Campos de Júlio.

4.2. A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 A escolha desta Secretaria para a **contratação direta** da AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, um dos motivos é de gerar economia ao Município, conforme orçamentos em anexo e também o fornecedor ganhador do item no processo 49/2021, desistiu de fornecer o item e o segundo colocado não aceitou a venda no herbicida pelo valor estipulado no processo.

6. DO VALOR

6.1. Considerando, que os valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada.

5.2. Pela contratação da empresa para o município pagará o valor de R\$ 21.000 (Vinte e um mil reais);

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

7.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.



| Item | Código Beta | Código TCE/MT | Descrição | Unid. | Quant. | Preço unitário de referência / mediana R\$ |
|------|-------------|---------------|--|-------|--------|--|
| 1. | 01-22-0033 | 00056426 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | UN | 200 | 105,00 |

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Departamento de Obras Municipal, situado à Avenida Danilo Antônio Gelatti, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 992431114.

b) No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

9.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

9.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

9.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

9.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

9.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

9.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



9.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

9.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



11.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

11.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

11.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

11.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

11.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

11.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



12.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

12.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos



e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

14.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;



I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

14.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 6149 – Hospital municipal Leocyr Lazaretti

Despesa: 388. Código da Dotação: 06.01.2.041.3.3.90.40.01.00.00.00

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 27 de abril de 2022.


Edmilson Júnior de Oliveira
Secretário M. de Agricultura


Sheila Cristina da Silveira
Portaria 071/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000012

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

| Item | Código Betha | Código TCE/MT | Descrição | Unid. de medida | Valor de referência / mediana / R\$ | Valor máximo / R\$ |
|------|-----------------|------------------|--|--------------------|--|--------------------------|
| 1. | 01-22-0033 | 00056426 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | UN | 120,00 | 139,22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- Agrofort Distribuidora de insumos agropecuários LTDA
- Tecno agro
- Via Fertil produtos agropecuários

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

| Entidade | Licitação | Modalidade | Fonte |
|--------------------|-----------|------------|-------------------------|
| Campos de Júlio MT | | | Cnpj:11.378.077/0001-05 |
| Campos de Júlio MT | | | Cnpj:09.270.899/0002-18 |
| Campos de Júlio MT | | | Cnpj:06.233.034/0002-93 |

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.


Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 27 de abril de 2022.


Sheila Cristina da Silveira
Portaria 71/2021

| CÓDIGO | Especificação do Material | MUNICIPIO | FORNECEDOR | CNPJ | LICITACAO | MODALIDADE | QTDE | UNIT HOM | TOTAL HOM |
|------------|--|-----------------------|------------|--------------------|-----------|---------------------|------|----------|-----------|
| 01-22-0033 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | Campos de julho MT | Agrofort | 11.378.077/0001-05 | - | FORNECEDOR DIRETO | 200 | 105,00 | 21000,00 |
| 01-22-0033 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | Campos de julho MT | Tecnoagro | 09.270.899/0002-18 | - | ENDEREÇO ELETRÔNICO | 100 | 140,00 | 14000,00 |
| 01-22-0033 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | Campos de julho MT | Via Fertil | 06.233.034/0002-93 | - | FORNECEDOR DIRETO | 100 | 120,00 | 12000,00 |

| | ORIGINAL |
|---------------|----------|
| MEDIA | |
| MEDIANA | 120,00 |
| DESVIO PADRÃO | 17,56 |
| COEF. VAR. | 0,144 |
| LIM SUPERIOR | 139,226 |
| LIM INFERIOR | 104,107 |


 Sheila Cristina da Silveira
 Portaria 071/2021

**AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**AV VALDIR MASUTTI
CENTROC.N.P.J.: 11.378.077/0002-05
Telefone: 65 3387-1101CAMPOS DE JULIO
Inscr. Estadual: 137391897
Fax: 65 9925-5871

MT 000013

O R Ç A M E N T O**NÃO LIBERADO**

Número: 00000148

Emissão: 20/04/2022 Vencimento: 20/04/2022

Cliente: 00002066 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Telefone: 3387-2800

Endereço: AV. VALDIR MASUTTI
CENTRO

CAMPOS DE JULIO

MT

CNPJ/CPF: 01.614.516/0001-99

IE/RG: ISENTO

Propriedade:

Atendendo a solicitação de Orçamento feita por V.Sa., informamos os preços de nossos produtos

| Produto/Serviço | Descrição | Und | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---------------------------|-----|------------|----------------|------------------|
| 0000045 | GLIFOSATO ROUNDUP WG 5 KG | KG | 200,0000 | 105,000000 | 21.000,00 |
| Cod Orig 15661 | Localização | | | | |
| Total Geral ---> | | | | | 21.000,00 |

Previsão de Entrega

Data.....

Hora.....

Validade:

Observações:

CAMPOS DE JULIO, 20 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VICTOR EMANUEL MELLO DOS SANTOS

**NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL
EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA****11.378.077/0002-05**
AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
INS. EST: 13.739.189-7
END: AV. VALDIR MASUTTI, 1040, CENTRO
CAMPOS DE JULIO-MT



VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Avenida Engenheiro J. Silva Tiago,
230-NE - Jardim Aguaras Claras
Sapezal-MT
CEP: 78.365-000
CNPJ: 06.233.034/0001-02
Insc. Est. 13.254.014-2
Telefone: (65) 3383-2648

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Avenida Adelino José Zano,
45 L. 18 Q. 7 - Centro
Campo de Júlio-MT
CEP: 78.307-000
CNPJ: 06.233.034/0002-93
Insc. Est. 13.379.142-4
Telefone: (65) 3387-1700

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Avenida Lions International,
1081 - W - Jd. Monte Libano
CEP: 78.300-000
Tangará da Serra-MT
CNPJ: 06.233.034/0003-74
Insc. Est. 13.376.737-0
Telefone: (65) 3325-1111

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Avenida Diacyr Francisco de Moraes,
1040 - Centro
CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis-MT
CNPJ: 06.233.034/0004-55
Insc. Est. 13.428.247-6
Telefone: (65) 3382-4600

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Rodovia Gov. Roberto Campos,
S/N - Novo Diamante
CEP: 78.400-000
Diamantino-MT
CNPJ: 06.233.034/0005-36
Insc. Est. 13.447.633-0
Telefone: (65) 3337-1111

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Rua Tibaj Est. com a R. Pantana,
S/N - Centro
Girassol-MT
CEP: 78.350-000
CNPJ: 06.233.034/0006-89
Insc. Est. 13.756.038-9
Telefone: (66) 3592-1962

VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Ror MT 338,
LT 04 S/N,
Ponto dos Gaúchos-MT
CEP: 78.560-000
CNPJ: 06.233.034/0006-17
Insc. Est. 13.877.145-9

PEDIDO

013940

Nº do sistema:

000010

Data: 07/04/2022

Cliente: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Endereço: _____ Telefone: _____

Município: CAMPOS DE JÚLIO Estado: MT CEP: _____

CPF/CNPJ: 07.674.576.0007/99 Inscrição Estadual: _____

Vencimento: ORÇAMENTO Safra: _____ Preço Saca: _____

DÓLAR (US\$) SOJA RR MILHO QUANT. HECTARES MATRÍCULA PENHOR: _____

REAIS (R\$) SOJA CONVENCIONAL OUTROS QUANT. SACAS MATRÍCULA HIPOTECA: _____

Local de Entrega Grão: _____ Localização: _____

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------|---------|------------------------|----------------|----------------------|
| 100 | kg | TECNUP MAX 720 | R\$ 720,00 | R\$ 72.000,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 72.000,00 |

OBSERVAÇÃO: VENCIMENTO 10 DIAS APÓS FATURAMENTO

"CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA"

- A) Pedido sujeito a aprovação de crédito pela Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda.
- B) Não aceitamos reclamações posteriores, salvo quando efetuados no ato de recebimento das mercadorias.
- C) Não aceitamos devoluções.
- D) São devidos juros de lei, correção monetária e despesas bancárias de acordo com os índices oficiais a partir do vencimento, independente de protesto ou notificação judicial ou extra-judicial.
- E) Para as vendas em dólar será usado o PTAX do dia anterior ao vencimento.

CLIENTE

[Handwritten Signature]
VENDEDOR(A)

**TECNOAGRO**

CNPJ: 09.270.899/0002-18 I.E: 00000006008780

AREA DAS NACOES, RUA MATO GROSSO, 975 QUADRA 09;LOTE 01;SE - PRIMAVERA

CEREJEIRAS - RO CEP: 76997-000

Telefone: (65) 99963-3908

tonial.diego@gmail.com

TCA Sistemas (09)3009-0000

000017

Orçamento**Nº 00000002**Funcionário: **EMERSON****Emissão: 07/04/2022**

Cliente: C00762 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Bairro: CENTRO
Endereço: AV. VALDIR MASUTTI, 779W Cidade: CAMPOS DE JULIO- MT
Telefone: 65 3387-2800 CNPJ: 01.614.516/0001-99
Email:

| Código | Descrição do Item | Quant. | Vir Unitário | Vir Total |
|--------|---------------------|--------|--------------|-----------|
| 000105 | GLI UP 720 WG - 5KG | 100,00 | 140,00 | 14.000,00 |

Observações:

Total de Produtos: 14.000,00
Total de Serviços: 0,00
Total Bruto: 14.000,00
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 14.000,00

CEREJEIRAS, 07 de abril de 2022


09.270.899/0001-37
INSC. EST.: 13.349.876-0
TECNOAGRO AGROPECUARIA LTDA
AV. VALDIR MASUTTI, Nº 111-E - SALA 02 CENTRO
CEP: 78.307-000 - CAMPOS DE JÚLIO - MT
EMAIL: tonial.diego@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 107/2022
Data: 27/04/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LT**
Endereço: Rua AV. VALDIR MASUTTI, 1999
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 11.378.077/0002-05 Inscrição Estadual:

Código: 4810 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Telefone: 653387 1101 Agência: 3325-1 - SICOOB CREDISUL
Fax: Conta Corrente: 46333-7

Condições de Pagamento: Conforme TR **Prazo de Entrega:** Conforme TR
Validade da Proposta: **Vencimento da Coleta:** 27/04/2023
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Objeto da Coleta de Preço: Dispensa para aquisição de defensivos agrícolas para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) | UN | | 200,00 | | |
| Total Geral.....: | | | | | | |

Campos de Júlio, 27 de Abril de 2022.

000018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 107/2022
Data: 27/04/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **TECNOAGRO AGROPECUARIA LTDA** Banco: Código: 6517
Endereço: AV DAS NACOES, RUA MATO GROSSO,975 - QUA Agência:
Cidade: Cerejeiras - RO Telefone: 6599633908 Conta Corrente:
CNPJ: 09.270.899/0002-18 Inscrição Estadual: Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR **Prazo de Entrega:** Conforme TR
Validade da Proposta: **Vencimento da Coleta:** 27/04/2023
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Objeto de Coleta de Preço: Dispensa para aquisição de defensivos agrícolas para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) | UN | | 200,00 | | |
| Total Geral.....: | | | | | | |

Campos de Júlio, 27 de Abril de 2022.

000019

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 107/2022

Data: 27/04/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: AV ADELINO JOSE ZAMO 45
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 06.233.034/0002-93

Código: 3228

Telefone: 65-81416716

Fax:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 1590-3 - SAPEZAL

Conta Corrente: 11679-3

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 27/04/2023

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço:

Dispensa para aquisição de defensivos agrícolas para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) | UN | | 200,00 | | |
| Total Geral.....: | | | | | | |

Campos de Júlio, 27 de Abril de 2022.

000020

00002

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 83/2022
Data do Processo Adm.: 02/05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 600 | 11.01 | 2.097 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | 21.100,00 | 21.000,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 21.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 21.000,00 |

Campos de Júlio, Em

02 05 2022

Assinatura do Responsável

Delonei Valmorbidis
Contador
CRC-012073/02
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

00000

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Processo Adm. nº: 83/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação o/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 30 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|--------------------------------|--|-----------------------|------------------|
| 600 | 11.01.2.097.3.3.90.30.00.00.00 | Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip | 3.3.90.30.11.00.00.00 | 21.000,00 |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos | | | | |
| Total previsto: | | | | 21.000,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|--------------------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1 | 200,000 | UN | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) | 105,0000 | 21.000,00 |
| Total Geral -----> | | | | 105,0000 | 21.000,00 |

Campos de Júlio, 2 de Maio de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 83/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme termo de referência
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|--|-----------------------|----------------|
| 600 | 11.01.2.097.3.3.90.30.00.00.00.00 | Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip | 3.3.90.30.11.00.00.00 | 21.000,00 |
| Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos | | | | |

Total Previsto : 21.000,00

Campos de Júlio, 2 de Maio de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

006024

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;


V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

| | | |
|--------------|-------------------------|----------------|
| 7 | 20 ao 35 e 1, 2 e 3, 19 | Rede de Esgoto |
| 1 | 27 ao 34 e 1, 2 e 3, 11 | Rede de Esgoto |
| 1 | 04 ao 12 | Pavimentação |
| 7 | 04 ao 49 | Pavimentação |
| 6 | 04 ao 33 | Pavimentação |
| 5 | 05 ao 14 | Pavimentação |
| 1 | 05 ao 18 | Pavimentação |
| 4 | 19 ao 14 | Melo fio |
| 3 | 05 ao 21 | Melo fio |
| 1 | 22 ao 14 | Arborização |
| TOTAL | 834 | |

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 na Lei Federal n.º 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes, em caso de descumprimento pelo proprietário/loteador.

§ 3º. O correspondente a 60% (sessenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como: demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através do requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor arcaado aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, 1º cº da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8066, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8066/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o presente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLA-TORRE, somada na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bióloga, através da Portaria nº 14, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do presente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000027

2022 a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2022 às 8H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº 014/2022 a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2022 às 8H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) 397/2022 conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| ORDEM | NAD | PREGAO | SECRETARIA | ENVIO | SITUAÇÃO | VALOR/ITENS |
|-------|-----|----------|------------|-------|----------|-------------|
| 97 | | 129/2021 | social-kit | 10jan | - aberto | 9685,80 |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) da Registro de Preços Nº 346/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na Lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº 007/2022 a se realizar no dia 03 de fevereiro de 2022 às 9H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERIC RODRIGO PETTENAN, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição a servidora ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CM, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Refere-se a Retirada a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Evandro Laramita e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

| Ano | Objeto | Especificação do Objeto | Dispensa de Licitação | | Outras Modalidades | | Outras Modalidades | |
|--------------------------|--------|--------------------------------------|-----------------------|-------|--------------------|-------|--------------------|-------|
| | | | Compras | Obras | Compras | Obras | Compras | Obras |
| 2022 | 53 | Aplicação - Defensivo Fitossanitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral do Ano ----> | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

000023

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENSOGRÁFICO

23.617.940-8 2 via

DATA DE EXPIRAÇÃO 06/08/2018

NOBRE

FILIAÇÃO

LUIZ ADRIANO MARCELINO

LUIZ MARCELINO

LUSIA DULCE FERREIRA MARCELINO

NATALIDADE

PALMITAL - SP

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1977

CPF

260248318/46

DOIS CRIBEM

PALMITAL-SP IBIRAREMA CC:LV.807 /FLS.119 /Nº01320

Carreira: Polícia Federal
Delegado de Polícia Nacional (1960-558,98)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8852-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DALANT

POLEGAR DIREITO

7247604

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000026

(Handwritten mark)

000030

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

168.060.568-22

FILEMOM FEITOSA

01/02/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02

000508084

01/02/1973

Francisco Feitosa
Josepha Rita Feitosa

Terra Roxa-PR

C N 14499 L 13A F 125
Terra Roxa-PR

168060568

Ailza F. de Moraes dos Santos
Ailza F. de Moraes dos Santos

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Banco do Brasil

000508084

DATA DE EMISSÃO 25/02/97

Filemom Feitosa

Francisco Feitosa
Josepha Rita Feitosa

Terra Roxa-PR

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1973

C N 14499 L 13A F 125
Terra Roxa-PR

168060568

Ailza F. de Moraes dos Santos
Ailza F. de Moraes dos Santos

8

000091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI02**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **508.084** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/06/2019**

NOME **Filemom Feitosa**

FILIAÇÃO **Francisco Feitosa**
Josepha Rita Feitosa

NATURALIDADE **Terra Roxa - PR**

DOC ORIGEM **C C 238 L B-1 F 131**
Sepezal - MT

CPF **168.060.568-22**

2ª Via

DATA DE NASCIMENTO **01/02/1973**

PIS / PASEP

Manoel Ferreira de Sousa
Perito Papiloscópico
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00009

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201158185

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100074170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 024 | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | | | |
| | | | | |

SAPEZAL

Local

21 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2376888 em 27/05/2021 da Empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11378077000116 e protocolo 210677279 - 27/05/2021. Autenticação: EB31C724AF3989BE283FD6488EB92823F6BC2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/067.727-9 e o código de segurança 0UAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/067.727-9 | MTE2100074170 | 21/05/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|-----------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.060.568-22 | FILEMOM FEITOSA | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ nº 11.378.077/0001-16
NIRE nº 51.2.0115818-5
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

Filemom Feitosa

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 000508084 SSP/MS, expedida em 25/02/1997, inscrito no CPF/MF sob nº 168.060.568-22, residente e domiciliado na Avenida Curimbá, nº 1009, Centro, na cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000, natural de Terra Roxa-PR, nascido aos 01/02/1973, filho de Francisco Feitosa e Josepha Rita Feitosa;

Luiz Adriano Marcelino

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.617.940-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 260.248.318-46, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 990, Bairro Centro, na cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000, natural de Palmital-SP, nascido aos 09/01/1977, filho de Luiz Marcelino e Lusía Dulce Ferreira Marcelino;

Únicos sócios componentes de uma sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, estabelecida na **Av. Engenheiro Jose da Silva Tiago, nº 1510, Loteamento Aguas Claras, cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000**, com seu Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.2.0115818-5, em despacho sessão de 03/12/2009, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0001-16;

FILIAL da empresa, com sede na **Avenida Valdir Masutti, nº 95-E, Bairro Centro, na cidade de Campos de Julio-MT, CEP 78.307-000**, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0002-05, Nire 5190047180-0, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

FILIAL da empresa, com sede na **Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 2211-NW, Bairro Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000**, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0003-88, Nire 5190052013-4, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

RESOLVEM por unanimidade, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais da sociedade em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Altera-se as atividades econômicas da filial inscrita no **CNPJ nº 11.378.077/0002-05**, Nire 5190047180-0, com sede na **Avenida Valdir Masutti, nº 95-E, Bairro Centro, na cidade de Campos de Julio-MT, CEP 78.307-000**, para:

Atividades econômicas:

Principal:

- 46.83-4/00 – Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Secundárias:

- 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;

- 46.23-1/03 – Comércio atacadista de algodão;
- 46.23-1/06 – Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas;
- 46.23-1/99 – Comércio Atacadista de leguminosas e cereais não beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, milheto, sorgo e girassol;
- 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.63-6/04 – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.71-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 46.61-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.86-9/02 – Comércio atacadista de embalagens;
- 46.89-3/99 – Comércio atacadista de sacarias;
- 46.11-7/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 46.14-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Cláusula 2ª - O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 3ª - Para fins de readequação às normas internas da empresa, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o contrato social primitivo, consolidando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante com a **nova redação**:

AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ nº 11.378.077/0001-16

NIRE nº 51.2.0115818-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Filemom Feitosa

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 000508084 SSP/MS, expedida em 25/02/1997, inscrito no CPF/MF sob nº 168.060.568-22, residente e domiciliado na Avenida Curimbá, nº 1009, Centro, na cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000, natural de Terra Roxa-PR, nascido aos 01/02/1973, filho de Francisco Feitosa e Josepha Rita Feitosa;

Luiz Adriano Marcelino



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2376888 em 27/05/2021 da Empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11378077000116 e protocolo 210677279 - 27/05/2021. Autenticação: EB31C724AF3989BE283FD6488EB92823F6BC2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/067.727-9 e o código de segurança 0UAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.617.940-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 260.248.318-46, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 990, Bairro Centro, na cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000, natural de Palmital-SP, nascido aos 09/01/1977, filho de Luiz Marcelino e Lusia Dulce Ferreira Marcelino;

Capítulo I Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro

Cláusula 1ª - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, estabelecida na **Av. Engenheiro Jose da Silva Tiago, nº 1510, Loteamento Aguas Claras, cidade de Sapezal-MT, CEP 78.365-000**, com seu Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.2.0115818-5, em despacho sessão de 03/12/2009, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0001-16, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

FILIAL da empresa, com sede na **Avenida Valdir Masutti, nº 95-E, Bairro Centro, na cidade de Campos de Julio-MT, CEP 78.307-000**, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0002-05, Nire 5190047180-0, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

FILIAL da empresa, com sede na **Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 2211-NW, Bairro Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000**, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0003-88, Nire 5190052013-4, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Cláusula 2ª – O objetivo da sociedade é a exploração do ramo: “Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas e não beneficiados, sementes, flores, plantas e gramas, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, embalagens, sacarias; Comércio varejista de ferragens e ferramentas, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, calçados, artigos do vestuário e acessórios, artigos de caça, pesca e camping, medicamentos veterinários, lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.”

Atividades econômicas:

Principal:

- 46.83-4/00 – Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Secundárias:

- 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- 46.22-2/00 – Comércio atacadista de soja;
- 46.23-1/03 – Comércio atacadista de algodão;
- 46.23-1/06 – Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas como: soja, milho, milheto, arroz, girassol, sorgo, trigo, amendoim e centeio;
- 46.23-1/99 – Comércio Atacadista de leguminosas e cereais não beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, milheto, sorgo e girassol;



- 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.63-6/04 – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.71-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 46.61-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.86-9/02 – Comércio atacadista de embalagens;
- 46.89-3/99 – Comércio atacadista de sacarias;
- 46.11-7/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 46.14-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Parágrafo primeiro – A filial da empresa com sede na **Avenida Valdir Masutti, nº 95-E, Bairro Centro, na cidade de Campos de Julio-MT, CEP 78.307-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.378.077/0002-05, Nire 5190047180-0, tem como objetivo a exploração das seguintes atividades de:

Atividades econômicas:

Principal:

- 46.83-4/00 – Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Secundárias:

- 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- 46.23-1/03 – Comércio atacadista de algodão;
- 46.23-1/06 – Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas;
- 46.23-1/99 – Comércio Atacadista de leguminosas e cereais não beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, milheto, sorgo e girassol;
- 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.63-6/04 – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.71-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;



- 46.61-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.86-9/02 – Comércio atacadista de embalagens;
- 46.89-3/99 – Comércio atacadista de sacarias;
- 46.11-7/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 46.14-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Parágrafo segundo – A filial da empresa com sede na **Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 2211-NW, Bairro Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000**, inscrita no CNPJ nº 11.378.077/0003-88, Nire 5190052013-4, tem como objetivo a exploração das seguintes atividades de:

Atividades econômicas:

Principal:

- 46.83-4/00 – Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Secundárias:

- 45.30-7/05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar;
- 46.22-2/00 – Comércio atacadista de soja;
- 46.23-1/03 – Comércio atacadista de algodão;
- 46.23-1/06 – Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e grammas;
- 46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas como: soja, milho, milheto, arroz, girassol, sorgo, trigo, amendoim e centeio;
- 46.23-1/99 – Comércio Atacadista de leguminosas e cereais não beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, milheto, sorgo e girassol;
- 46.23-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 47.44-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.63-6/04 – Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.71-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 47.32-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 46.61-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.42-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.86-9/02 – Comércio atacadista de embalagens;



- 46.89-3/99 – Comércio atacadista de sacarias;
- 46.11-7/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 46.14-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Cláusula 3ª – A sociedade teve início em **03/12/2009**, o prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 5ª - O capital social é de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) divididos em **1.200.000** (um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma.

Cláusula 6ª - As quotas do capital social são subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país na forma que segue:

| Sócios | Quotas | Valor | Porc. (%) |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|-------------|
| Filemom Feitosa | 840.000 | R\$ 840.000,00 | 70% |
| Luiz Adriano Marcelino | 360.000 | R\$ 360.000,00 | 30% |
| Total | 1.200.000 | R\$ 1.200.000,00 | 100% |

Capítulo III Divisão das quotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 7ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª – A administração da sociedade é exercida conjuntamente pelos sócios **Filemom Feitosa e Luiz Adriano Marcelino**, com poderes e atribuições bastante de administradores, para administrarem a sociedade, cabendo-lhes o uso da firma e sua representação Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, ficando desde já, autorizados, o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.”

§1º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representa-los na sociedade, para administrar e/ou defender a pratica de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§2º - É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso ou outros compromissos em nome da sociedade.



§3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento assumido em nome da sociedade, sem prejuízo dos sansões cabíveis.

§4º - Os poderes para compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, alienação ou o gravame de bens imóveis, bem como para participação acionaria e/ou societária em outras sociedades, dependerão da previa autorização de todos os sócios quotistas com participação no capital social da empresa.

§5º - Os sócios poderão de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço Lucros Perdas, Conselho Fiscal e Deliberações dos Sócios

Cláusula 10ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios, as deliberações tomadas por maioria dos votos, contados, segundo o valor das quotas de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

§2º - Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondente a mais da metade do capital.

§3º - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se esta prevalecer, decidirá o juiz.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, §2º e 1.078 do Código Civil)

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de sócios

Cláusula 12 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade por motivo de falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registro na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores, ou caso os sucessores não tenham interesse de continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula 14.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



Cláusula 13 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirando se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes para compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas nas cláusulas 14 deste contrato.

§3º - Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§4º – O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

§5º - As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente a sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

Cláusula 14 – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo o valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 15 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

§ 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 16 - Os administrados declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1.011, §1º CC/2002)

Cláusula 17 – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Cláusula 18 – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócios quotista terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das quotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas a venda pelo o que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio



líquido que ela representa conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula 19 – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no artigo 997 da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios: as demais podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula 20 – Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

Cláusula 21 – Fica eleito o foro da comarca de Sapezal-MT (CEP 78.365-000), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam digitalmente o presente instrumento, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Sapezal-MT, 18 de maio de 2021.

Filemom Feitosa
Assinado digitalmente

Luiz Adriano Marcelino
Assinado digitalmente

Visto do Advogado:

Mislene Conci
OAB/MT 28528
Assinado digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/067.727-9 | MTE2100074170 | 21/05/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|-----------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.060.568-22 | FILEMOM FEITOSA | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

| | | |
|--|------------------------|------------|
| 260.248.318-46 | LUIZ ADRIANO MARCELINO | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|--|---------------|------------|
| 038.240.761-01 | MISLENE CONCI | 21/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, de CNPJ 11.378.077/0001-16 e protocolado sob o número 21/067.727-9 em 27/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2376888, em 27/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.060.568-22 | FILEMOM FEITOSA | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.060.568-22 | FILEMOM FEITOSA | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |
| 260.248.318-46 | LUIZ ADRIANO MARCELINO | 27/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 038.240.761-01 | MISLENE CONCI | 21/05/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2021, às 15:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/067.727-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2376888 em 27/05/2021 da Empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11378077000116 e protocolo 210677279 - 27/05/2021. Autenticação: EB31C724AF3989BE283FD6488EB92823F6BC2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/067.727-9 e o código de segurança 0UA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000015

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 27 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2376888 em 27/05/2021 da Empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11378077000116 e protocolo 210677279 - 27/05/2021. Autenticação: EB31C724AF3989BE283FD6488EB92823F6BC2A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/067.727-9 e o código de segurança 0UAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.378.077/0002-05 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/09/2018 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA |
|--|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROFORT | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------|--------------|------------------|
| LOGRADOURO AV VALDIR MASUTTI | NÚMERO 95 | COMPLEMENTO E |
|---------------------------------|--------------|------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|------------------------------|----------|
| CEP 78.307-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO | UF MT |
|-------------------|---------------------------|------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REALTGA.COM.BR | TELEFONE (65) 3387-1136/ (65) 3387-1101 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 08:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00017

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.378.077/0002-05 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV VALDIR MASUTTI | NÚMERO 95 | COMPLEMENTO E |
| CEP 78.307-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REALTGA.COM.BR | TELEFONE (65) 3387-1136/ (65) 3387-1101 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **08:35:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 11.378.077/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:39 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **E978.9916.92AE.E7EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.378.077/0002-05

Razão Social: AGROFORT DIST DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

Endereço: AV VALDIR MASUTTI 95 E / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041301403044861624

Informação obtida em 18/04/2022 17:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000050

| | | |
|---|--|--|
| Número de Inscrição Estadual 13.739.189-7 | CNPJ 11.378.077/0002-05 | Data Início Atividade - SEFAZ 28/09/2018 |
| NOME EMPRESARIAL AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) AGROFORT | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO AV VALDIR MASUTTI | NÚMERO 95 | COMPLEMENTO E |
| CEP 78307-000 | BAIRRO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPOS DE JÚLIO |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REALTGA.COM.BR | TELEFONE (65) 3383-1965 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018 | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SIMPLES NACIONAL NÃO | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO | |
| Emitido no dia 10/06/2021 às 10:14:40 (data e hora de Cuiabá) | | |

000051

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
Estado de Mato Grosso - CNPJ: 01.614.516/0001-99
Avenida Valdir Masutti, 779W - Bairro Bom Jardim - CEP: 78.307-000

Inscrição Municipal
Nº 1713/2022

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
AGROFORT

C.N.P.J. / C.P.F.

11.378.077/0002-05

INSC. ESTADUAL Nº:

13.739.189-7

Logradouro: Avenida VALDIR MASUTTI

Número: 95 E

Complemento: QUADRA 21 LOTE 07

CEP: 78319-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Campos de Júlio

UF: MT

ATIVIDADE

1097 - 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
983 - 4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, 986 - 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, 1999 - 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 2010 - 4623103 - Comércio atacadista de algodão, 2013 - 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores,

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

LEI 1217/2021 Art. 7º Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo contudo observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

- * O presente alvará não isenta: alvará da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e segurança pública.
- * Essa licença só tem efeito para período específico, ficando sujeito a renovação anual.
- * Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações características do estabelecimento ou transferência de local.
- * Nos casos de alterações tais como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Campos de Júlio (MT) em 17 de Fevereiro de 2022

VÁLIDO ATÉ 31/03/2023

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2022.02.17 08:03:30 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000052

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0037544477**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2022** Hora da emissão: **07:38:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ: **11.378.077/0002-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UMAMAB2MABB22BK**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.378.077/0002-05
Certidão n°: 12136260/2022
Expedição: 18/04/2022, às 16:33:13
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.378.077/0002-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000052

Data: 22/04/2022 09h22min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 1215 | 22/05/2022 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 11378077000205

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7597 - AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: Avenida VALDIR MASUTTI, 95 E - Bairro CENTRO - Compl. QUADRA 21 LOTE 07 - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWGOCURZ0BN83NL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 22 de Abril de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6955077

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, portador do **CNPJ 11.378.077/0002-05**, até a data de **20/04/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão expedida na forma e período solicitado no Pedido nº 2993465.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 34/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 83/2022
Processo de Licitação: 76/2022
Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Maio de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2022, Licitação nº 34/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ/ME nº 11.378.077/0002-05, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de comércio locais. Agrofot Distribuidora de Insumos Agropecuária, Tecno Agro e Via Fertil Produtos Agropecuários. O preço proposto consta abaixo.

Participante: 4810 - AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LT


| Item | Especificação | Un Med. | Qtd Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | Herbicida com elemento ativo glifosato, na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | UN | 200,00 | | 0,0000 | 105,00 | 21.000,00 |
| Total do Participante -----> | | | | | | | 21.000,00 |
| Total Geral -----> | | | | | | | 21.000,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, de qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Campos de Júlio, 02 de Maio de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettegan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Ginelí dos Santos

 - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 83/2022
Processo de Licitação: 76/2022
Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:


Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los


Campos de Júlio, 2 de Maio de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettegan


- Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau


- Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- Membro

Darci Rodrigo Teixeira


- Membro

Josiane Gineli dos Santos


- Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 3.643,27 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluindo o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito; CONTRATANTE: e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI CNPJ/MF Nº 41.235.824/0001-42 CONTRATADA.

Síglange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §1º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 109, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1640/2022, consumou-se em 12/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 90, de 14 de fevereiro de 2011 relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.337/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 17, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ausência de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021;

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021;

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 2º As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – identificação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, previstas nos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133/2021;

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas, como de as certidões de regularidade fiscal (empresarial, estadual, municipal) e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado no exterior no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, conforme art. 16º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que foi despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades decorrentes de

notas emcontratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Baseção de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

SEPECAF – Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

INSCRIÇÃO: 030470029 e 070642023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSER DOMINGOS, CM/JMF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 110, DE 2º DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 159, §2º da Constituição do Servidor, instituída pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o pedido arquivado ao Início postulado pelo servidor(a) em virtude do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 01/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os benefícios e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na página nº. 1.853, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022.

LEANDRO DE LÉ, COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEIASE COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação:

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11378077000205

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2022 10:16:30

Data da última atualização: 02/05/2022 18:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado

000051

000055



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.378.077/0002-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

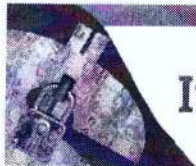
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:11 do dia 03/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OIOK030522101711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2022 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.378.077/0002-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6271.2BD2.A626.7954 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

<http://www.controladoria.mt.gov.br>

000067

PT

Pesquisar...



EMPRESAS INIDÔNEAS

11378077000205

Buscar

Limpar

PDF (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?>[presasInidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-count=2&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources](http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?presasInidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-count=2&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources))

0 Registros encontrados

No records found.

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DTREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

000053

MATO GROSSO

Municípios ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))
Governo ([Http://Www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))
História ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))
Geografia ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))
Cultura ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))
Economia ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
Símbolos Oficiais ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
Leis ([Http://iomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://iomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))

SERVIÇOS

Cidadão ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
Servidor Público ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
MT Cidadão ([Http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Telefones](http://www.Mt.Gov.Br/Telefones))
Ouvidoria ([Http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/](http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/))

IMPRENSA

Sala De Imprensa ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Imprensa](http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa))
Notícias ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Noticias](http://www.Mt.Gov.Br/Noticias))
Rádio Paiguás ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiguas](http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiguas))
TV Paiguás ([Http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiguas](http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiguas))
Fotos ([Http://www.Mt.Gov.Br/Fotos](http://www.Mt.Gov.Br/Fotos))

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias ([Http://Www.Mt.Gov.Br/Secretarias](http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias))
Órgãos E Autarquias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos](http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos))

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência ([Http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/](http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/))
Acesso À Informação ([Http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao](http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao))

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil++R.+C,+s%2Fn++Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1++MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>)
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/controladoriamt/>) (<https://www.youtube.com/controladoriageraldoestadodematogrosso>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)

(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por

<http://www.mti.mt.gov.br>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 76/2022
Data: 02/05/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LT Código: 4810
Endereço: Rua AV. VALDIR MASUTTI, 1999
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 11.378.077/0002-05 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 1 | 200,00 | UN | Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg (01-22-0033) |

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.378.077/0002-05, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de comércios locais, Agrofot Distribuidora de Insumos Agropecuária , Tecno Agro e Via Fertil Produtos Agropecuários. O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.378.077/0002-05, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de comércios locais, Agrofot Distribuidora de Insumos Agropecuária , Tecno Agro e Via Fertil Produtos Agropecuários. O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 2 de Maio de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 76/2022
Data: 02/05/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

valor da Despesa: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Pagamento.....: 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 34/2022 - DL 000071

Processo Administrativo: 83/2022
Processo de Licitação: 76/2022
Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2022
b) Licitação Nr.: 34/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de defensivos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | <u>Unid.</u> | <u>Qtidade</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LT (4810)

| | | | | | |
|--|----|--------|--------|--------|-----------|
| 1 Herbicida com elemento ativo glifosato ,na composição de 720g/kg, embalado em pacote plástico de 5kg | UN | 200,00 | 0,0000 | 105,00 | 21.000,00 |
|--|----|--------|--------|--------|-----------|

Total do Fornecedor: 21.000,00

Total Geral: 21.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.3.3.90.30.00.00.00.00 (600) Saldo: 21.100,00

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Defensivos Agrícolas.

Contratado: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11.378.077/0001-16

Valor global: R\$ 21.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 34/2022, Processo Administrativo nº 83/2022 e Processo de Compra nº 76/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

000074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.****Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços com trator esteira, caminhão caçamba por diária, caminhão munck com cesto de fibra e perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira, trator roçadeira e locação de caminhão equipado com usina de micro pavimento.****Valor: R\$ 196.664,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)****Vigência do Contrato: 03 de maio de 2022 à 02 de setembro de 2022.****Data de Assinatura: 03 de maio de 2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.****Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços com trator esteira, caminhão caçamba por diária, caminhão munck com cesto de fibra e perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira, trator roçadeira e locação de caminhão equipado com usina de micro pavimento.****Valor: R\$ 196.664,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)****Vigência do Contrato: 03 de maio de 2022 à 02 de setembro de 2022.****Data de Assinatura: 03 de maio de 2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO VERONICA DE ALMEIDA GASPARINICNPJ/MF: 35.917.290/0001-17, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de transporte de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 22/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ ROSENILDO FONTANELLI SOUZA

CNPJ/MF sob o n° 45.582.266/0001-28, CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 34/2022****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Defensivos Agrícolas.

Contratado: AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11.378.077/0001-16

Valor global: R\$ 21.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 34/2022, Processo Administrativo n° 83/2022 e Processo de Compra n° 76/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan**Presidente da Comissão de Licitação****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 08/2022**A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achasse aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.O período de credenciamento se iniciará em **04/05/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, n° 779W, Loteamento Bom Jardim.Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan**Presidente da Comissão de Licitação**

Portaria n° 32/2022